

## **EDITAL N.º 607, DE 07 DE ABRIL DE 2005**

*“Abre concorrência para exploração de serviços de utilidade pública na categoria táxi, em locais que especifica”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 104 de 12 de Julho de 1991, **TORNA PÚBLICO**, que no período compreendido entre os dias 11 de Abril à 10 de Maio de 2005, a municipalidade estará, recebendo pedidos de interessados na exploração de serviços de utilidade pública, assim compreendido o transporte de passageiros por veículo de aluguel, categoria táxi, com ponto fixo nas seguintes localidades do Município:

- a) Localidade - Colônia Jardim;
- b) Localidade - Boqueirão do Leão – Rua Maurício Cardoso, 1561.

A outorga do Termo de Permissão e Alvará de Licença somente será concedida a motoristas profissionais que satisfaçam as seguintes formalidades:

- a) Apresentar declaração de bons antecedentes, conforme dispõe a legislação;
- b) Possuir certificado de propriedade do veículo;
- c) Estar inscrito no Cadastro Municipal como motorista profissional autônomo;
- d) Estar em situação regular perante a Fazenda Municipal;
- e) Usar nos respectivos serviços veículo que tenha menos de sete (7) anos, incluída a data de fabricação.

Os veículos a serem utilizados no serviço poderão ser de duas ou quatro portas e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação, comprovado através de prévia vistoria, a ser executada por órgão competente designado pelo Município.

Os veículos licenciados deverão se submeter às normas da Lei Municipal n.º 104 de 12 de julho de 1994 e da Legislação Federal aplicável.

As tarefas, os pontos de estacionamento e horários serão determinados pela municipalidade, que igualmente exercerá fiscalização sobre os serviços.

A seleção dos pedidos será feita por Comissão Especial composta de cinco membros, designada pelo Prefeito Municipal para esse fim, que no estudo dos pedidos obedecerá às disposições da legislação específica vigente.

Os pedidos deverão ser formalizados em duas vias entregues em envelopes devidamente fechados e lacrados, na Secretaria de Administração e Planejamento, Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, sito à Rua Sinimbú, 644, no horário de atendimento: Manhã das 8:00 às 11:45 horas – Tarde das 13:30 às 17:15 horas.

Os pedidos relativos a presente concorrência serão abertos às 15:00 horas, do dia 11 de Maio de 2005.

Melhores informações a respeito desta licitação poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração e Planejamento ou pelo telefone 3789-1122.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 07 de Abril de 2005.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário de Administração  
e Planejamento